

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA HOTELARIA PORTUGUESA — APDHP

Anúncio (extracto) n.º 3242/2007

Certifico que, por escritura de 25 de Novembro do corrente ano, exarada a fls. 52 e 52 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 221-C do Cartório Notarial do Entroncamento, a cargo do notário licenciado Manuel José Marques Montagil, foi constituída uma associação com a denominação de Associação para o Desenvolvimento da Hotelaria Portuguesa — APDHP, com a sua sede na estrada da Corredoura, Urbanização Turigrama, lote 6, loja 2, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, tendo por objecto o apoio aos industriais da hotelaria e restauração na implementação de sistemas de qualidade e adequação à legislação comunitária, tendo como órgãos sociais a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

30 de Novembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Nunes Pimenta*.

3000160407

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAÇA E PESCA CAMPOMAIORENSE

Anúncio (extracto) n.º 3243/2007

Certifico que, por escritura lavrada hoje, a fls. 142 e 142 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A do Cartório Notarial de Campo Maior, a cargo da licenciada Sílvia do Carmo Batista Carrilho, foram alterados os estatutos da associação denominada Associação Desportiva de Caça e Pesca Campomaiorense, com sede no Largo dos Carvajais, freguesia de São João Baptista, concelho de Campo Maior, quanto ao seu artigo 1.º, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

O objecto social da Associação é:

Contribuir para a formação dos caçadores e pescadores;

Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e aquícolas e usufruto ordenado dos mesmos, designadamente através da gestão de zonas de caça e concessões de pescas;

Organizar actividades de índole recreativa, cultural e social que prossigam os fins da formação e participação dos seus associados;

Zelar pelas normas legais sobre caça e pesca;

Representar e defender os interesses dos seus associados.»

Tudo o mais se mantém inalterado.

Está conforme o original.

19 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Sílvia do Carmo Batista Carrilho*.

1000311287

ASSOCIAÇÃO EIS — EMPRESÁRIOS PELA INCLUSÃO SOCIAL

Anúncio (extracto) n.º 3244/2007

Certifico que no Cartório Notarial de Lisboa a cargo da notária Ana Rita Ribeiro da Costa, foram alterados os estatutos da associação sem fins lucrativos, por escritura lavrada a 3 de Maio de 2007, a fl. 6 do livro de notas n.º 2-A, denominada Associação EIS — Empresários pela Inclusão Social, número de identificação de pessoa colectiva 507827414, com sede na Avenida da Liberdade, 224, freguesia de Coração de Jesus, concelho de Lisboa, constituída por escritura lavrada no dia 1 de Setembro de 2006 a fl. 88 do livro n.º 98 do Cartório Notarial de Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, tendo sido alterados na referida escritura os artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 12.º, 16.º, 17.º, 18.º e 19.º dos estatutos.

3 de Maio de 2007. — A Notária, *Ana Rita Ribeiro da Costa*.
2611015559

ASSOCIAÇÃO ESCOLA PRÁTICA DESPORTIVA DE ANDEBOL DE MOIMENTA DA BEIRA

Anúncio (extracto) n.º 3245/2007

Certifico que no dia 11 de Maio de 2005 foi exarada, a fl. 142 do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, a constituição da

associação denominada Associação Escola Prática Desportiva de Andebol de Moimenta da Beira, com sede na freguesia e concelho de Moimenta da Beira, tendo como objecto a prática desportiva.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

2 de Setembro de 2005. — A Notária, *Maria da Conceição Eusébio Marques*.

3000182582

ASSOCIAÇÃO MOTORRONCO DA FAJARDA

Anúncio (extracto) n.º 3246/2007

Certifico que, por escritura lavrada no dia 22 de Fevereiro de 2007, de fl. 17 a fl. 18 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 546-D do Cartório Notarial de Coruche, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação sem fins lucrativos, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

A associação denomina-se Associação Motorronco da Fajarda e é uma colectividade com sede e funcionamento na Estrada Nacional n.º 114-3, no lugar e freguesia da Fajarda, concelho de Coruche.

Artigo 2.º

A Associação tem como objecto eventos sócio-culturais, actividades de lazer, desporto e angariação de fundos para outras instituições de solidariedade social.

Artigo 3.º

Os associados ficam obrigados a concorrer para o património social com o pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, de montante a estabelecer por deliberação da assembleia geral, podendo ser alteradas por esta em qualquer altura.

Artigo 4.º

1 — São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

§ único. A duração dos mandatos dos órgãos da Associação é de dois anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 5.º

1 — A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas na legislação aplicável, designadamente nos artigos 170.º a 184.º do Código Civil.

2 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário, competindo-lhe redigir as actas e dirigir os trabalhos da assembleia.

Artigo 6.º

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da Associação, devendo reunir trimestralmente, sendo a convocação feita pelo presidente.

§ único. Para obrigar a Associação são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da direcção.

Artigo 7.º

O conselho fiscal é composto por três elementos: um presidente e dois vogais, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais e deverá reunir uma vez em cada trimestre.

Artigo 8.º

A Associação, em tudo o que for omissos nestes estatutos, rege-se-á pelas normas de direito aplicáveis e pelo regulamento interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Disposição transitória

Até a realização da assembleia geral para eleição dos órgãos sociais, a Associação ora constituída será representada activa ou passivamente pelos seus associados constituintes, que ficam desde já autorizados a executar tarefas e a desenvolver actividades para o cumprimento do objecto da mesma.

Está conforme.

22 de Fevereiro de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Maria Jacinta Fitas Martins Garcia Nunes*.

3000226534